



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 5 DE MARÇO DE 2024**

REGULAMENTA E PADRONIZA HOMENAGENS  
EXISTENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta e padroniza homenagens existentes no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis.

**Art. 2º.** Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.831, de 26 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O dia ora instituído, passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Anápolis, ficando estabelecido assim a Medalha Pastoral José Brandão Porto, que será outorgada aos pastores escolhidos pela Câmara Municipal de Anápolis, em Sessão Solene alusiva ao Dia do Pastor.

§1º Cada Vereador e Vereadora terá direito a uma (1) indicação anual, passível de cessão, sendo que a Mesa Diretora terá direito a sete (7) indicações.

§2º. A Sessão solene e demais atos relativos à entrega da Medalha de Mérito Pastoral José Brandão Porto deverão ser organizados pela Mesa Diretora.”

**Art. 3º.** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.974, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Anápolis a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, onde será realizada, anualmente, em outubro, uma Sessão Solene para a entrega da Medalha Vereadora Vilma Rodrigues Corrêa a personalidades que demonstrem trabalhos junto aos idosos de Anápolis.

Parágrafo único. Cada Vereador e Vereadora terá direito a uma (1) indicação anual, passível de cessão, sendo que a Mesa Diretora terá direito a sete (7) indicações.”

**Art. 4º.** Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.175 de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 4º. Cada Vereador e Vereadora terá direito a uma (1) indicação anual, passível de cessão, sendo que a Mesa Diretora terá direito a sete (7) indicações.”

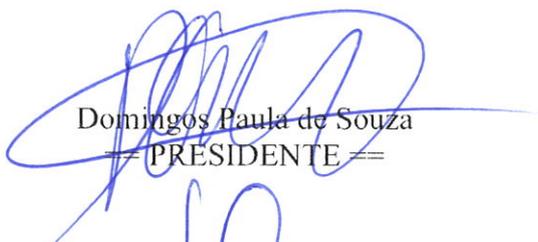
**Art. 5º.** Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 4.175 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 3.984, de 25 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Cada Vereador e Vereadora terá direito a uma (1) indicação anual, passível de cessão, sendo que a Mesa Diretora terá direito a sete (7) indicações.”

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 4 de março de 2024.



Domingos Paula de Souza  
== PRESIDENTE ==



Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto  
== VICE-PRESIDENTE ==



Frederico Moreira Caixeta  
== 1º SECRETÁRIO ==



Frederico Antonio Bastos Godoy  
== 2º SECRETÁRIO ==



Cleide Martins Hilário De Barros  
== 3º SECRETARIA ==



Luzimar Silva  
== 4º SECRETÁRIO ==



### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa da Mesa Diretora que visa a padronização das honrarias no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis.

A Lei Orgânica do Município de Anápolis, em seu artigo 22, parágrafo único, estabelece que a Câmara poderá instituir, mediante Resolução, outras formas de homenagens, de forma que existe um grande número de honrarias existentes no âmbito desta Casa.

Ocorre que essas homenagens foram criadas ao longo dos anos, em legislaturas diversas, com procedimentos diversos, o que dificulta o trabalho do núcleo administrativo da Câmara e gera falta de previsibilidade e insegurança jurídica.

Ademais, em que pese tratar-se de norma interna da Câmara Municipal de Anápolis, a ser regulada por meio de Resolução, algumas honrarias foram criadas por meio de lei ordinária, motivo pelo qual a reforma pretendida demanda a propositura da presente lei.

Portanto, solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala de Sessões, 4 de março de 2024.

Domingos Paula de Souza  
== PRESIDENTE ==

Frederico Moreira Caixeta  
== 1ª SECRETÁRIO ==

Cleide Martins Hilario De Barros  
== 3º SECRETÁRIA ==

Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto  
== VICE-PRESIDENTE ==

Frederico Antonio Bastos Godoy  
== 2ª SECRETÁRIO ==

Luzimar Silva  
== 4º SECRETÁRIO ==